

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/04/2026	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351053

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Gabriella Nair Figueiredo Noronha Pinto E-mail: gabriella.noronha@uemg.br	Editora UEMG

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de **serviços técnicos especializados de editoração eletrônica, conversão e marcação de textos acadêmicos em linguagem XML (eXtensible Markup Language)**, em conformidade estrita com a metodologia **SciELO Publishing Schema (SciELO PS)** e os critérios de indexação de bases de dados nacionais e internacionais (como SciELO, Redalyc e DOAJ), nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. Os serviços visam à modernização do fluxo editorial, à interoperabilidade de metadados científicos e à acessibilidade do periódico **Educação em Foco**, vinculado à Editora UEMG.

LOTE	ITEM	CÓD.DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
Único	1	000099678	SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO	Un. artigo	75

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1.1. A presente contratação caracteriza-se como prestação de **serviços técnicos de editoração eletrônica**, especificamente voltados à estruturação de artigos científicos em linguagem **XML (eXtensible Markup Language)**. Trata-se de uma solução tecnológica indispensável para a interoperabilidade de dados científicos entre os periódicos e as bases de dados internacionais.

1.1.1.2. Diferente da diagramação tradicional (como a geração de arquivos PDF, voltados exclusivamente para a leitura humana), a marcação em XML consiste na inserção de etiquetas (tags) padronizadas no código-fonte do texto. Esse processo transforma o documento analógico ou linear em um **banco de dados estruturado**. Na prática, a marcação realiza as seguintes funções computacionais e editoriais indispensáveis:

- 1. Identificação semântica:** A marcação isola e identifica individualmente cada microelemento do artigo científico. O sistema computacional passa a diferenciar o que é o nome de um autor, o que é sua afiliação institucional, o que é o resumo, uma palavra-chave ou uma agência de fomento (como a FAPEMIG). Sem essas tags, os indexadores enxergam o texto como um bloco único de caracteres; com a marcação, os dados tornam-se rastreáveis.
- 2. Garantia de interoperabilidade e indexação automatizada:** Ao padronizar a estrutura do texto sob as regras do *SciELO PS*, o arquivo XML torna-se imediatamente legível por indexadores, repositórios e bases de dados mundiais (SciELO, Redalyc, DOAJ, Scopus, PubMed). Isso permite a **coleta automatizada de metadados (harvesting)**, eliminando a necessidade de inserção manual de dados artigo por artigo nos sistemas internacionais, reduzindo erros e acelerando a indexação da produção científica da UEMG.
- 3. Validação de citações e rastreabilidade bibliográfica:** A marcação decompõe individualmente cada referência bibliográfica utilizada pelos autores (autor, ano, título da obra, revista, volume, páginas). A ferramenta de marcação valida essas informações e as amarra diretamente aos seus respectivos identificadores digitais universais, como o **DOI (Digital Object Identifier)** e o link do Crossref. Isso garante a contagem automatizada de citações e o cálculo de índices de impacto do periódico.
- 4. Independência de plataforma e geração de múltiplos formatos:** O arquivo XML marcado funciona como a "matriz universal" estável do artigo. A partir de um único arquivo XML validado, softwares de automação editorial conseguem extrair e gerar, de forma responsiva e sem retrabalho, os diferentes formatos de leitura final exigidos pelo mercado: **HTML** (para leitura direta em navegadores), **EPUB** (otimizado para e-readers e dispositivos móveis) e o próprio **PDF** diagramado.
- 5. Acessibilidade digital ativa:** Como o XML estrutura o texto logicamente (indicando a hierarquia exata de títulos, parágrafos, tabelas, notas e a descrição alternativa de imagens), ele serve de base direta para que softwares de tecnologia assistiva (como leitores de tela para pessoas com deficiência visual) processem o conteúdo de forma coerente e fluida, cumprindo as exigências legais de acessibilidade na administração pública.

1.1.1.3. Para fins de execução dos serviços prestados, as atividades de editoração eletrônica e marcação XML compreendem as seguintes etapas:

1. Preparação de arquivos e pré-edição

- Recepção dos arquivos dos artigos aprovados em formato de processador de texto (DOCX/RTF) e verificação de conformidade com as normas da revista (normas ABNT, APA ou Vancouver).
- Ajuste estrutural de metadados essenciais, tais como: títulos, resumos e palavras-chave em múltiplos idiomas, afiliações institucionais completas (com identificadores ORCID), datas de submissão/aprovação e fontes de financiamento (fomento).

2. Marcação de metadados e corpo do texto em XML

- Marcação rigorosa de todos os dados de identificação do fascículo e dos autores, garantindo a correta atribuição de autoria e indexação bibliográfica.
- Marcação textual completa de seções, subseções, citações diretas, notas de rodapé, tabelas, equações matemáticas (preferencialmente utilizando a especificação *MathML*) e elementos gráficos.
- Identificação, marcação e validação individual de cada referência bibliográfica citada no artigo, com inserção obrigatória dos respectivos links de **DOI (Digital Object Identifier)** ativos e URLs de correspondência.

3. Geração de formatos de leitura

- A partir do arquivo XML validado e consolidado, a contratada deverá gerar os formatos finais de leitura e distribuição pública, garantindo a identidade visual e o projeto gráfico do periódico:
- **PDF:** Diagramação eletrônica profissionalizada com links internos e externos ativos.
- **EPUB / HTML:** Formatos responsivos otimizados para leitura em dispositivos móveis e navegadores web, incorporando diretrizes básicas de acessibilidade digital.

4. Validação e controle de qualidade

- Submissão obrigatória de todos os arquivos XML gerados às ferramentas oficiais de validação (*SciELO Package Validation Suite - PCAS* ou equivalente), garantindo a ausência de erros de sintaxe ou de estrutura de dados (*erros fatais*).
- O recebimento definitivo de cada lote de serviços estará condicionado à aprovação do arquivo XML sem advertências críticas pelas bases indexadoras e pela equipe editorial da revista Educação em Foco.

1.1.1.4. A referida tecnologia transcende a mera atividade de editoração visual, constituindo-se em requisito técnico obrigatório para a admissão e permanência de periódicos em bases de dados e indexadores científicos de alto impacto internacional, tais como SciELO e Redalyc. A implementação desse padrão assegura a interoperabilidade automatizada de metadados, a otimização da indexação em motores de busca globais, o incremento na rastreabilidade de citações bibliográficas e a preservação digital de longo prazo do patrimônio científico institucional gerido pela Editora UEMG.

1.2. DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação no diário oficial de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2.2. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de vantajosidade para a Administração.

1.2.3. A renovação e reavaliação do contrato será a cada ano contado da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, para assegurar maior flexibilidade contratual e atualização em relação ao mercado.

1.2.4. O presente serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade permanente de publicação de artigos científicos pela editora, bem como a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela instituição pois necessita-se de uma demanda padronizada, técnica, operacional e de conhecimento específico das diretrizes editoriais exigidas pelas referidas plataformas.

1.2.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, além de ter a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS LOTES

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. A contratação dar-se-á em lote único, compreendendo a marcação de 75 (setenta e cinco) artigos científicos por ano, considerando que os serviços possuem natureza técnica correlata e poderão ser executados integralmente por um mesmo fornecedor, sem prejuízo à competitividade do certame. O agrupamento justifica-se pela indissociabilidade técnica entre as marcações, garantindo a padronização dos arquivos XML, a integridade dos metadados e a compatibilidade das informações entre as diferentes bases indexadoras, evitando divergências sobre um mesmo artigo científico. Ademais, a contratação em lote único proporciona ganho de escala, otimiza a gestão e a fiscalização contratual, centraliza a responsabilidade técnica e assegura maior celeridade na correção de inconsistências e no cumprimento dos prazos editoriais da revista.

2.2. DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006).

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A **Revista Educação em Foco** é um periódico científico de fluxo contínuo editado desde 1995 e vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação e Formação Humana da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), sob a gestão editorial de seu corpo docente e a coordenação técnica da Editora UEMG (EdUEMG). A revista tem como finalidade primordial a difusão de pesquisas originais, ensaios teóricos e estudos de caso inéditos na área da Educação, fomentando o debate acadêmico, a formação de pesquisadores e a circulação do conhecimento científico produzido tanto no cenário nacional quanto internacional. Com sólida relevância acadêmica, consolidada por seu histórico de publicações e pela atração de autores de diversas instituições de ensino superior, a *Educação em Foco* atua como um dos principais vetores de projeção intelectual da UEMG. Para preservar e expandir esse patamar de excelência, o periódico busca constantemente o ingresso e a manutenção de sua assinatura nas bases de dados e indexadores científicos de maior prestígio global (como SciELO, Redalyc e DOAJ). É nesse cenário de inserção internacional e rigor metodológico que se estabelece a necessidade da contratação de **serviços especializados de marcação de artigos em formato XML**. Os referidos indexadores de alto impacto exigem, como critério técnico compulsório e eliminatório, que os arquivos finais sejam submetidos estruturados sob a tecnologia XML (padrão *SciELO Publishing Schema*). Portanto, a presente contratação não apenas viabiliza a conformidade técnica da *Revista Educação em Foco* com os padrões internacionais de Ciência Aberta, mas garante a interoperabilidade de seus metadados, a otimização de sua visibilidade em motores de busca mundiais e a própria sustentabilidade de sua classificação nos estratos de avaliação da Capes (Qualis), convertendo o investimento em efetivo incremento da capacidade científica do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. O quantitativo de **75 (setenta e cinco) artigos anuais** fundamenta-se no planejamento editorial da revista Educação em Foco, considerando sua periodicidade e o volume histórico de submissões aprovadas. Esse número assegura o fluxo contínuo de publicações necessário para o cumprimento das metas de avaliação da CAPES (Qualis-Periódicos).

3.2. A Editora UEMG e a equipe da Educação em Foco não dispõem de servidores com a expertise técnica específica e as ferramentas de software dedicadas a esse tipo de linguagem e validação de metadados, o que justifica a contratação do serviço para garantir a tempestividade e a qualidade exigidas pelos indexadores.

3.2.1. A contratação justifica-se pela alta especialização do serviço, que exige atualização constante frente às mudanças de versão das metodologias SciELO e Redalyc. A contratação garante a precisão dos metadados, a tempestividade na publicação e evita o risco de desindexação por falhas técnicas.

3.2.2. A ausência desta contratação inviabiliza o ingresso da revista no SciELO e na Redalyc, uma vez que a estruturação em XML é o requisito técnico eliminatório para a submissão e aprovação nos processos de seleção dessas plataformas.

3.2.3. Sem esse investimento, o periódico permanece em isolamento institucional e tecnológico, impossibilitado de alcançar os estratos superiores do **Qualis/CAPES** e de garantir a visibilidade internacional e a interoperabilidade necessárias para atrair pesquisadores de alto nível e consolidar-se como uma publicação de referência científica.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Participação de Consórcio:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. **Sustentabilidade ambiental:** a execução do objeto deverá ser realizada de forma 100% digital, desde o envio dos arquivos originais até a entrega dos pacotes XML validados.

4.3.1.2. **Acessibilidade:** os arquivos XML gerados devem ser estruturados de forma a permitir a leitura por tecnologias assistivas (leitores de tela), promovendo a inclusão e o acesso ao conhecimento para pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida, conforme as diretrizes de acessibilidade na web e o art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1.3. A contratada deverá adotar procedimentos que assegurem a integridade, rastreabilidade e armazenamento seguro dos arquivos processados, evitando perda de dados, inconsistências estruturais e comprometimento das informações científicas.

4.3.1.4. A contratada deverá se atentar que os arquivos XML devem observar padrões internacionalmente reconhecidos de estruturação e interoperabilidade de dados científicos, garantindo a preservação digital dos conteúdos acadêmicos, a compatibilidade com plataformas indexadoras e a reutilização futura das informações em ambientes digitais.

4.4. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

4.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.5. Da exigência de Carta de Solidariedade:

4.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação:

4.6.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.7. Condições e Especificações da Garantia do Serviço.

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.7.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

4.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.7.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.7.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.7.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.7.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.8. Da Vistoria

4.8.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato;

5.1.1.2. O serviço será executado de forma remota, utilizando tecnologias de marcação de metadados em linguagem XML e validadores oficiais dos indexadores. A rotina seguirá o fluxo abaixo:

1. **Envio de originais:** A editoria da revista enviará os artigos em formato editável (.doc ou .docx) por meio de correio eletrônico ou repositório em nuvem.

2. **Processamento técnico:** O Contratado realizará a estruturação do texto, marcação de referências, tratamento de tabelas, imagens, fórmulas e inserção de metadados nos padrões *SciELO Publishing Schema (SPS)* e *JATS (Redalyc)*.

3. **Validação:** Todo arquivo gerado deverá ser submetido pelo Contratado aos validadores oficiais (*StyleChecker* e *Marcalyc*) para garantia de conformidade técnica.

4. **Entrega e revisão:** O Contratado entregará os pacotes XML completos para conferência (contendo o arquivo XML final; pasta de imagens com nomes padronizados pelo XML; PDFs gerados a partir do XML (quando aplicável); e relatórios de validação gerados pelos softwares das bases). Caso sejam identificadas inconsistências, o Contratado terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para realizar os ajustes necessários, sem ônus para a Administração.

5.1.1.3. Diretrizes gerais de execução:

5. **Periodicidade:** A execução ocorrerá de forma quadrimestral, acompanhando o fluxo de fechamento das edições da revista (3 vezes ao ano), ou conforme demanda extraordinária da editoria.

6. Sempre que solicitado, o Contratado deverá prestar suporte técnico à editoria da revista para o *upload* dos arquivos nos sites de submissão das bases de dados, garantindo que o ciclo de publicação seja concluído com êxito.

7. **Compatibilidade:** Todos os serviços deverão ser executados com softwares licenciados e atualizados, sendo de total responsabilidade do Contratado a adequação às novas versões das DTDs (Document Type Definitions) lançadas pelos indexadores.

8. **Padronização:** A marcação das referências deve seguir rigorosamente a norma adotada pela revista (Ex: ABNT ou APA), conforme o padrão de saída configurado no XML.

5.1.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

9. **Etapla 1, sob responsabilidade da contratada:** Marcação XML e validação de até 25 artigos por edição. **Período:** Em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento dos arquivos originais enviados pela Contratante.

10. **Etapla 2, sob responsabilidade da contratante:** Apontamento de correções e ajustes pontuais, caso existam. **Período:** Em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento dos arquivos originais enviados pela Contratada.

11. **Etapla 3, sob responsabilidade da contratada:** Correções e ajustes pontuais apontados pela fiscalização técnica. **Período:** Em até **02 (dois) dias úteis** após a notificação de inconsistência.

12. Execução conforme cronograma abaixo:

Etapas / Entrega	Descrição do Serviço (Físico)	Meta (%)	Prazo Estimado	Período de marcação pela contratada	Período de apontamento de ajustes pela contratante	Período de ajustes pela contratada	Valor (Financeiro)
1ª parcela	Marcação XML de 25 artigos	33,33%	Até o 4º mês de contrato	15 (quinze) dias úteis	10 (dez) dias úteis	2 (dois) dias úteis	1/3 do valor global
2ª parcela	Marcação XML de 25 artigos	33,33%	Até o 8º mês de contrato	15 (quinze) dias úteis	10 (dez) dias úteis	2 (dois) dias úteis	1/3 do valor global
3ª parcela	Marcação XML de 25 artigos	33,33%	Até o 12º mês de contrato	15 (quinze) dias úteis	10 (dez) dias úteis	2 (dois) dias úteis	1/3 do valor global
Total	75 artigos científicos marcados	100%	12 meses	-	-	-	Valor global anual

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma remota, nas dependências do Contratado, com suporte técnico e atendimento à fiscalização da UEMG no horário de **08:00 às 17:00**, de segunda a sexta-feira, por meio de e-mail para o endereço revista.educacaoemfoco@uemg.br.

5.2.2. A comunicação oficial e o envio de documentos ocorrerão através do contato do gestor/fiscal do contrato, conforme dados a serem informados na Ordem de Serviço.

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Condições de recebimento:

6.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.11. A entrega será parcelada, de acordo com a demanda da editoria da revista Educação em Foco.

6.1.11.1. Os serviços serão solicitados pelo Contratante conforme o fechamento dos fascículos ou lotes de artigos. A estimativa total é de 75 artigos por ano, que poderão ser enviados em 3 lotes (3 números por ano com 25 artigos cada ou conforme a periodicidade da revista).

6.1.12. A entrega será realizada de forma digital/eletrônica por meio de e-mail para o endereço revista.educacaoemfoco@uemg.br. Os pacotes XML e seus respectivos arquivos de suporte (imagens, PDFs) deverão ser enviados para

o e-mail institucional da revista, ou disponibilizados em link de nuvem seguro, ou ainda inseridos diretamente no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MG), conforme orientação do Fiscal do Contrato.

6.1.13. O Contratado terá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para a entrega de cada lote de artigos marcados, contados a partir do recebimento dos arquivos originais (em formato editável e PDF) enviados pela editoria da revista Educação em Foco.

6.1.14. O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

6.1.14.1. Recebimento provisório: Pelo fiscal técnico, no ato da entrega dos arquivos, para efeito de posterior verificação de conformidade.

6.1.14.2. Recebimento definitivo: Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a validação técnica dos arquivos nos softwares oficiais da SciELO e Redalyc. O aceite definitivo está condicionado à ausência de erros fatais (*fatal errors*) que impeçam a publicação nas bases. Caso haja a necessidade, a contratada terá 2 (dois) dias úteis para realização dos ajustes.

6.1.15. Por se tratar de prestação de serviços de editoração, a validade refere-se à garantia da integridade do arquivo XML frente aos validadores das bases de indexação durante o período de 12 meses.

6.1.16. Não haverá faturamento mínimo. O pagamento será efetuado com base na quantidade de artigos efetivamente marcados e homologados (recebimento definitivo) em cada lote entregue.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O vencimento;

6.2.2.2. A data da emissão;

6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

6.3.5.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.5.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4. Da Retenção Imposto de Renda na Fonte:

6.4.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

6.4.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

6.4.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

6.4.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

6.4.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

6.4.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

6.4.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

6.4.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

6.4.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor Fernando Luiz Zanetti, Masp 1457914-8, lotado na Unidade SEI: UEMG/FRUTAL/DCHSA, e em sua ausência como fiscal suplente a servidora Juliana Cordeiro Soares Branco, Masp 1166397-8, lotada na Unidade SEI: UEMG/MESTRADO/MESTRADOEDUCACAO, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. O fiscal do contrato encaminhará ao Contratado os arquivos originais dos artigos aprovados para publicação em formato editável acompanhados de imagens em alta resolução e planilha de metadados, via canais institucionais ou nuvem oficial da UEMG.

7.2.11. O fiscal do contrato realizará a validação obrigatória dos pacotes XML nos softwares validadores oficiais das bases indexadoras (*SciELO Stylechecker / XML Checker* e ambiente *Marcalyc*) e conferirá a correta estruturação dos metadados (autores, afiliações, resumos, referências bibliográficas e links DOI).

7.3. **Da Gestão do Contrato**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.1.1. Fica designado como gestor de contrato o servidor Antônio Ursine Magalhães de Andrade, Masp 1560151-1, lotado na Unidade SEI: UEMG/EU, e em sua ausência como gestor suplente o servidor Thales Rodrigues dos Santos, Masp 1461966-2, lotado na Unidade SEI: UEMG/EU, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO por lote.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

8.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública;

8.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica

em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

- 8.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 8.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 8.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Será exigida prova de conceito, considerando a necessidade de comprovação de aderência da técnica aos rigorosos padrões exigidos, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para comprovação de que os serviços prestados possuem funcionalidade de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência, para o lote único.

8.3.2. A marcação XML para as bases SciELO e Redalyc possui especificidades técnicas rigorosas e em constante atualização. A validação prévia de um (01) artigo marcado visa mitigar o risco de contratação de empresa que não domine os validadores oficiais (*Markup, Package Maker, Marcalyc*), o que causaria prejuízos à periodicidade e à indexação da Revista Educação em Foco.

8.3.2.1. O agente de contratação disponibilizará à licitante 01 (um) artigo científico definitivo (em formato .DOCX e .PDF). A licitante deverá realizar o serviço de marcação e devolver o pacote XML completo e estruturado conforme o padrão *SciELO Publishing Schema* (SPS) e padrão *JATS/Redalyc*. O arquivo deverá ser nomeado com o CNPJ da empresa.

8.3.2.2. O pacote XML finalizado deverá ser compactado (formato .ZIP) e enviado via e-mail institucional (para o endereço revista.educacaoemfoco@uemg.br) ou link de nuvem seguro indicado pelo agente de contratação, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento do artigo original.

8.3.2.3. O pacote XML enviado será submetido aos softwares validadores oficiais (*SciELO XML Checker/Stylechecker* e validador Redalyc). A amostra será considerada APROVADA caso não apresente erros fatais (*Fatal Errors*) que impeçam o processamento e a publicação nas referidas bases. Avisos menores (*Warnings*) não impeditivos poderão ser tolerados, desde que não comprometam a integridade dos metadados essenciais.

8.3.2.4. O pacote XML recebido pelo pregoeiro deverá ser encaminhado imediatamente, por via digital (e-mail ou sistema SEI), à equipe editorial da revista Educação em Foco.

8.3.2.5. O prazo para que a equipe da revista realize a validação nos softwares e envie o parecer (aprovando ou reprovando a amostra) será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento dos arquivos.

8.3.2.6. Sendo a amostra aprovada e a contratação efetivada, este artigo será contabilizado como 01 (um) serviço prestado dentro do quantitativo de 75 artigos do lote anual, sendo o valor correspondente devido ao Contratado.

8.3.2.7. A equipe da editoria da revista Educação em Foco será responsável pela realização da análise e o(a) editor(a)-chefe será responsável pela emissão do parecer de aprovação/reprovação da amostra.

8.3.2.8. Por se tratar de validação sistêmica de arquivo digital via software, não se aplica a supervisão presencial do representante do licitante. A comprovação do resultado se dará mediante a extração e anexação do relatório (Log) gerado pelo próprio software validador.

8.3.2.9. Por ser um bem digital de propriedade intelectual da UEMG, não haverá devolução física. O arquivo digital XML aprovado será utilizável e publicado no respectivo número da revista.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional**

9.5. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.5.0.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5.1. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.5.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.5.1.2. Os atestados deverão conter:

- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- Local e data de emissão.
- Nome e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.5.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.5.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.5.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.5.3.3. Na hipótese do item 9.5.3 para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 11.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.16. Fornecer ao Contratado os arquivos definitivos, revisados e diagramados (quando aplicável) em formato editável e em PDF.
- 10.1.17. Fornecer todas as informações editoriais necessárias (dados da edição, licenças Creative Commons, DOIs, etc.).

10.2. **Do Contratado:**

- 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.2.25. Executar os serviços em rigorosa conformidade com as exigências metodológicas atualizadas das bases SciELO e Redalyc.
- 10.2.26. Entregar os pacotes XML devidamente validados e sem erros (*errors* ou *warnings* impeditivos) nos validadores oficiais de cada base.
- 10.2.27. Refazer, sem ônus adicional para a UEMG, qualquer marcação que venha a ser rejeitada pelas plataformas SciELO ou Redalyc por inconsistências técnicas ou falhas de formatação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação.
- 10.2.28. Manter sigilo absoluto sobre o conteúdo dos artigos inéditos fornecidos antes da publicação.
- 10.2.29. Cumprir o prazo de entrega estabelecido: até 15 (quinze) dias úteis após o envio do lote de artigos (fascículo) pela editoria da revista.

11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas, visando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e a economicidade nas contratações públicas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei n. 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: ASSESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS 12 122 705 2500 0001 3390 39 00 0 10 1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela elaboração:

Nome completo: Gabriella Nair Figueiredo Noronha Pinto
Masp: 669565-4

Responsável pela aprovação:

Nome completo: Thiago Torres Costa Pereira
Masp: 1323989-2



Documento assinado eletronicamente por **Thales Rodrigues Dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 27/05/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Nair Figueiredo Noronha Pinto, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 27/05/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Torres Costa Pereira, Vice-Reitor**, em 28/05/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140289524** e o código CRC **B70050D5**.

Referência: Processo nº 2350.01.0005974/2026-12

SEI nº 140289524